

Lei nº 815 de 22 de Junho de 1972

que suplementa verbas do orçamento
vigente no valor de CR.\$25.725,51.

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado
de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a su-
plementar verbas do orçamento vigente no valor de CR.\$
25.725,51 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cin-
co e cinquenta e um centavos) a saber

001-11.11.11.00-01	- Vencimentos	1.198,08
002-11.11.11.00-01	- Vencimentos	99,00
003-12.12.13.00	- Salário Família	2,16
004-11.11.11.02	02 - Subsídios	295,68
005-11.11.11.02	01 - Vencimentos	72,45
006-11.11.11.04	01 - Vencimentos	43,86
007-11.11.11.05	01 - Vencimentos	190,08
008-11.12.13.05	- Salário Família	28,40
009-11.11.11.10	01 - Vencimentos	372,83
010-11.11.11.10	01 - Vencimentos	208,71
011-11.11.11.10	01 - Vencimentos	95,04
012-11.11.11.11	01 - Vencimentos	391,59
013-11.12.13.11	- Salário Família	6,40
014-11.11.11.12	01 - Vencimentos	2.220,67
015-11.11.11.12	02 - Vencimentos	1.573,44
016-11.11.11.12	03 - Vencimentos	5.235,96
017-11.11.11.12	04 - Vencimentos	4.736,07
018-11.12.13.12	- Salário Família	12,16
019-11.11.11.16	01 - Vencimentos	310,07
020-11.11.11.16	02 - Vencimentos	219,46
021-11.11.11.42-02	- Vencimentos	72,45
022-11.11.11.42-03	- Vencimentos	271,31
023-11.11.11.61-02	- Vencimentos	54,00
024-11.11.11.67-01	- Vencimentos	137,65
025-11.11.11.70-01	- Vencimentos	291,85
026-11.12.12.72	- Obras Públicas	3.066,99
027-11.12.13.72	- Vencimentos	190,08
028-11.11.11.90	01 - Vencimentos	130,86
029-11.11.11.90	02 - Vencimentos	144,90
030-11.12.13.90	- Salário Família	7,20
031-11.11.11.92	01 - Vencimentos	72,45

(continuação)

180-181.11.11.92 02	- Vencimentos		237,06
181-201.11.11.94 02	- Vencimentos		82,35
184-201.11.11.94 02	- Vencimentos		144,90
187-201.11.11.94 03	- Vencimentos		144,90
186-201.11.11.94 04	- Vencimentos		54,00
197-211.11.11.95 01	- Vencimentos		54,00
200-211.12.33.95	- Salário Família	...	13,12
204-221.11.11.96 01	- Vencimentos		28,49
205-221.11.11.96 02	- Vencimentos		75,17
217-231.11.11.97 01	- Vencimentos		849,85
220-231.12.33.97	- Salário Família	...	10,96
222-241.11.11.99 01	- Vencimentos		161,91
226-241.12.33.99	- Salário Família	...	8,80
232-251.11.11.99 01	- Vencimentos		98,91
150-151.12.50.81 01	- I.N.P.S.		1.472,49
153-151.12.50.81 02	- F.G.T.S.		636,75
T O T A L			25.725,51

Artigo 32 - Para atender às suplementações de que trata o artigo 18, ficam reduzidas da importância de cr\$25.725,51 (Vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros e cinco-centos e um centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

007-12.32.31.06 01	- Proventos		677,32
007-22.41.12.02	- Obras Públicas	...	15.532,48
036-51.32.33.10	- Salário Família	...	227,67
037-01.11.11.11	- Vencimentos		202,36
081-91.32.33.16	- Salário Família	...	12,48
098-121.11.11.42 01	- Vencimentos		163,69
120-121.12.33.42	- Salário Família	...	508,56
122-111.11.11.61 01	- Vencimentos		3.353,11
123-111.12.33.61	- Salário Família	...	351,28
125-141.11.11.70 01	- Vencimentos		3.357,35
126-141.11.11.90 01	- Vencimentos		700,43
170-181.12.33.92	- Salário Família	...	76,87
194-201.12.33.94	- Salário Família	...	68,00
215-221.12.33.96	- Salário Família	...	74,00
232-251.11.11.99 01	- Vencimentos		199,39
237-251.12.33.99	- Salário Família	...	196,24
239-Lei 792 de 6 de dezembro de 1971			24,28
T O T A L			25.725,51

Artigo 32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 22 de junho de 1972.

[Assinatura]
 Wilson de Souza Lopes
 Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugenio Falco da Paixão
 Diretor Geral